SEGUNDA•FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 • ANO XII | N º 1676

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA PE 90003.2024 - SRP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 - SRP

Processo Administrativo: 020/2024
Pregão Eletrônico: 90003/2024 - SRP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.

Recorrente:
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96

Contrarrazões:
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.628.379/0001-63

Preliminarmente,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante MULTI QUADROS E VIDROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, por discordar da decisão da Pregoeira em aceitar e habilitar a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 - SRP, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.

Às 09:00h do dia 17 de abril de 2024, foi dada abertura ao Pregão eletrônico em epígrafe, no Portal do Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br, sagrando-se vencedora a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Administrativo nº 020/2024.

Conforme previsto na lei e no edital do certame, após o participante ter sido declarado habilitado, fora aberto o prazo para a manifestação da intenção de recorrer contra as decisões e/ou procedimentos durante a realização do certame.

Findado o prazo, constatou-se que a empresa MULTI QUADROS E VIDROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, manifestou suas intenções recursais em razão da aceitação e classificação da proposta da empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, em virtude que a empresa habilitada ofertou em sua proposta produto que não

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

atende ao quanto solicitado no instrumento convocatório, ferindo a lei e o edital que afirma que a proposta apresentada pelo licitante não possui a referência ofertada do fabricante impossibilitando a conferência do item ofertado.

Resumidamente, a recorrente solicita que seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, e, ao final, seja dado provimento pois a recorrida - MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, deve ser desclassificada pelo desrespeito ao edital e as leis que o regem.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DO RECURSO.

Inicialmente, conforme regras editalícias a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Após apresentação das razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

A recorrente apresentou as razões, conforme previsto na lei e no edital do certame, via funcionalidade do sistema, as quais ficaram disponíveis para quem delas quisesse ter conhecimento. A partir de então, abriu-se o prazo para contrarrazões, que foram enviadas dentro do prazo previsto por lei.

Assim, o presente recurso é admissível por ser tempestivo, uma vez que houve imediatamente a manifestação de recorrer, conforme consta no portal do Sistama Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico 90003/2024 SRP e tendo em vista que o recurso foi anexado, no dia 23/04/2024, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e convocado pelo Sistema.

Diante disso, reconheço o recurso e passo a manifestar-me.

II – DAS RAZÕES

A recorrente MULTI QUADROS E VIDROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, manifestou recurso contra a proposta de preços apresentada para o Grupo 08, questionando a classificação da empresa declarada vencedora: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, uma vez que, entende a proposta inserida no sistema, para o grupo 8, não obedece às especifícações técnicas do exigidas no Termo de referência. Conforme estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e regras edítalicias, que estabelece a desclassificação da proposta que não atenter ao quanto solicitado no instrumento convocatório, caso em tela, concernente às

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

especificações técnicas dos itens. Segundo a empresa recursante "o produto ofertado **NÃO ATENDE AO ITEM SOLICITADO**, JÁ QUE NÃO POSSUI FUNDO EM MFD e sim camada de papelão, e NEM ESPESSURA DE 2 CM, possuindo apenas espessuras bem inferiores ao **EXIGIDO** na descrição". E ainda que:

> " O item ofertado não atende a nenhuma das exigências, já que, **NÃO POSSUI O DESCRITIVO OBRIGAÓRIO** e claramente se trata de um produto divergente e inferior ao solicitado, ferindo diretamente ao item 7.6 do Edital, sendo necessário à sua **DESCLASSIFICAÇÃO** por d descumprimento das normas Editalícias, onde o não cumprimento de tal norma fere ao PRINCIPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, que visa evitar a habilitação de forma arbitrariamente subjetiva de um licitante indevidamente classificado".

Ao final pede que seja dado provimento ao recurso ao declarar a desclassificação da proposta de preços apresentado pela vencedora, tendo em vista que, está descumprindo uma exigência do edital, afrontando os príncípios da legalidade e isonomia.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, informa que a proposta de preços apresentada, detém as especificações técnicas idênticas e atendem a todas as exigência editalícias, conforme pode ser observado na proposta anexada.

Segundo a referida empresa o "quadro possui o fundo em **MDF com a espessura exigida**, e não se há o que falar em discrepância nas especificações dos itens, tendo em vista que os mesmos atendem completamente ao exigido no Edital", conforme pode ser comprovado no catálogo de itens que "todas as especifícações atendem perfeitamente o solicitado no edital".

Ao final pede o reconhecimento das contrarrazões apresentadas; o indeferimento quanto ao recurso da empresa MULTI QUADROS E VIDROS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, que sequer a desclassificação sobre a alegação de que o produto não atende aos requisitos exigidos no Termo de referência e que mantenha a decisão de classificação da proposta apresentada.

IV. DO MÉRITO RECURSAL

Para o início da análise é importante entendermos o que é a licitação pública, que para Hely Lopes "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (2005, p. 269).

As licitações públicas são regidas por diversas normas e princípios que devem ser respeitados e aplicados pelo Pregoeiro/agente de contratação, quando deles se fizerem necessários, sabendo que, quem conduz a sessão deve equilibrar o uso desses princípios conforme a situação e que a adoção de um princípio não anula o outro, pois os princípios, ao contrário das regras ou normas, não são incompatíveis entre si.

É imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º, da Lei no 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, conforme segue:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pois bem, passemos a análise do mérito recursal em si.

Inicialmente, deve ser analisado a descrição dos itens do Grupo 08, no Termo de Referência, vejamos:

LOTE 08: QUADROS			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UND**
191.	**QUADRO DE AVISO:** quadro mural em feltro verde, fundo em MDF e com moldura em alumínio brilho. Medida: 150cm x 70 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc.	15	UN
192.	**QUADRO DE AVISO**: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Dimensões: 120 cm x 90 cm.	02	UN
193.	**QUADRO BRANCO**: quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm	04	UN
194.	**QUADRO BRANCO ESCOLAR** - confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura de alumínio; espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de 20 a 50 cm, de acordo com o cumprimento do quadro. Fundo com proteção anti-umidade. Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade.	40	UN

Foi verificado que a empresa ao elaborar e apresentar sua proposta, a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, descreveu na íntegra todas as especificações técnicas contidas no Termo de referência, como pode ser observado na

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

proposta de preços anexada no sistema comprasnet e enviada no endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br, conforme solicitado e convocado em sessão pública. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA						
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024						
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.						
RAZÃO SOCIAL: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EQUIPAFLEX;						
CNPJ: 35.628.379/0001-63 INSC. ESTADUAL: 27.155.061-9; NIRE: 28200600706						
ENDEREÇO: Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, CEP nº 49.000-590, Aracaju, Sergipe						
TELEFONE: (79) 3013-9999; E-MAIL: equipaflexse@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco: BRASIL Agência: 5985-4 Conta Corrente: 10208-3						
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:						
Kaynara Silva Maia - Sócia Administradora, brasileira, casada, RG: 34585664 SSP/PE ; CPF: 068.817.374-83						
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital						
PRAZO DE GARANTIA: Conforme o prazo que o termo de referência solicita.						
LOTE 08 - QUADROS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**FORMA**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
191	QUADRO DE AVISO: quadro mural em feltro verde, fundo em MDF e com moldura em alumínio brilho. Medida: 150cm x 70 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc.	UND	15	SOUZA	R$ 144,00	2.160,00
192	QUADRO DE AVISO: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Dimensões: 120 cm x 90 cm.	UND	2	SOUZA	R$ 164,32	328,64
193	QUADRO BRANCO: quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm	UND	4	SOUZA	R$ 266,49	1.065,96
194	QUADRO BRANCO ESCOLAR - confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura de alumínio; espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de 20 a 50 cm, de acordo com o cumprimento do quadro. Fundo com proteção anti-umidade. Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade.	UND	40	SOUZA	R$ 247,88	9.915,20
R$ 13.469,80		**VALOR TOTAL DO LOTE: Treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos.**				
6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.						
7.Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.						

Não obstante a isso, a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, apresentou catálogo para comprovação de atendimento às especificações exigidas no instrumento convocatório.

O referido recurso e as contrarrazões foram submetidos a análise Jurídica, que emitiu o seguinte Parecer:

> "Embora o pedido aponte a pretensão de desclassificação da licitante MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, em razão do produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital. O pregoeiro efetuou análise técnica das especificações dos prospectos apresentados na proposta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

> recorrida, concluindo que os mesmos atendem o estabelecido no Termo de Referência e do instrumento convocatório. No mesmo sentido é a manifestação da recorrida em suas contrarrazões ao evidenciar que, tanto consta na sua proposta o descritivo dos produtos ofertados nos termos do quanto descrito no edital, bem como demonstrou no cátalogo dos itens que todas as especificações atendem perfeitamente a solicitação da administração pública."

E concluiu:

> "...levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso interposto, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da pregoeira, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência."

Diante do exposto, considerando que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Público visa obter a proposta mais vantajosa para contratar, exigir de forma robusta seria o mesmo que prejudicar a livre concorrência, devendo os agentes públicos, atuarem com razoabilidade na análise da proposta comercial e documentos de habilitação em consonância com probidade administrativa, eficiência, julgamento objetivo e transparente, pautando-se sempre no devido cumprimento da Lei.

Ademais, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, fora devidamente analisada por esta Pregoeira e equipe de apoio em sessão pública e reavaliada para julgamento do referido recurso, não restando dúvida que a mesma atende ao quanto solicitado no instrumento convocatório, inclusive, como também citado nas contrarrazões, descreveu na íntegra as especificações do Termo de referência. E ainda, em conformidade com o Parecer instado pelo Jurídico do Município, considera-se a proposta apresentada pela empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63 para o grupo 8, a mais vantajosa para esta Administração.

Sendo assim, não se pode considerar os argumentos trazidos à baila pela recorrente. E mantém-se a decisão desta Pregoeira de Classificação da Proposta de preços apresentada pela empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

VI – CONCLUSÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, delibero pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo.

Submeta-se a decisão desta Pregoeira, à apreciação da Autoridade Competente para deliberações pertinentes.

Candiba/BA, 13 de maio de 2024.

Solange Souza Silva
Pregoeira Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:51 horas do dia 13/05/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9D5-75E4-1672-FCDE-21B5

Hash do Documento

0e7d6a0d02372015c25e0032bb898db021135624fe97e2358b52077050044679

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/05/2024 16:51 UTC-03:00